



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Afixação 11002
Municipal no dia
22.12.98, na forma do
§ 1º do Art. 87, da LOM.

LEI Nº 861

ALTERADA PELA LEI Nº 886, 97.
Brisa Buta

CONSOLIDA A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CABEDELO E
DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO,
Estado da Paraíba,
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo,
Estado da Paraíba, fica consolidada na conformidade do que se dispõe a seguir:

CAPÍTULO I

DA CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESPECIAL

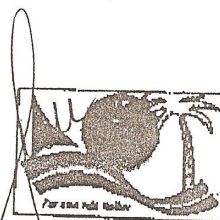
- a) Assessoria Especial
- b) Chefia de Gabinete

II - ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- a) Procuradoria Geral do Município

III - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

- a) Secretaria de Administração
- b) Secretaria de Finanças
- c) Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
- d) Secretaria de Saúde
- e) Secretaria de Bem-Estar e Ação Social
- f) Secretaria de Obras e Urbanismo





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

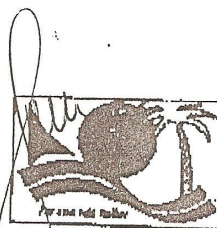
- g) Secretaria de Planejamento e Coordenação
- h) Secretaria de Serviços Urbanos
- i) Secretaria de Transportes
- j) Secretaria de Turismo
- l) Secretaria de Controle Interno e Externo
- m) Secretaria do Desenvolvimento da Pesca
- n) Secretaria de Ordem Social
- o) Secretaria do Meio Ambiente

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
 Seção I
DA ASSESSORIA ESPECIAL

Art. 2º - A Assessoria Especial é incumbida de reivindicar e acompanhar os pleitos do município junto às repartições estadual, e federal; orientar ao Prefeito na melhor forma de obtenção de recursos públicos; incrementar política de dinamização administrativa da Prefeitura; assessorar o Prefeito no que lhe competir; encaminhar o Chefe do Poder Executivo os expedientes relativos à administração geral, apreciando os pareceres dos órgãos, opinando pela sua aprovação ou modificação, no interesse do serviço público; colher informações gerais sobre convênios que possam ser mantido com entidades de direito público ou privado, objetivando o desenvolvimento do município de Cabedelo; exercer a fiscalização no cumprimento das medidas emanadas do Poder Executivo; manter uma intrínseca relação política com Poder Legislativo cabedelense, objetivando manter a unidade dos Edis situacionistas; assegurar o intercâmbio de informações entre o Poder Legislativo e o Executivo, com relação as matérias de interesse da comunidade cabedelense; recepcionar o Presidente da Câmara e seus Pares quando há interesse de audiência com o Chefe do Poder Executivo; acompanhar os Projetos de Lei enviados à Câmara e fazer explanações sobre o aspecto legal e de interesse da comunidade com os Vereadores cabedelenses; garantir harmônica relação com os Poderes Estadual e Federal, bem como, com os Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores, visando assegurar os pleitos encaminhados às respectivas entidades políticas, na obtenção de recursos e convênios, para o desenvolvimento do município; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas.

Parágrafo Único - A Assessoria Especial tem a seguinte composição:

- I - **DIRETORIA DE ASSESSORAMENTO ESPECIAL**
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL
 a) Setor de Expediente





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Seção II
DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 3º - A Chefia de Gabinete é o órgão responsável pela agenda do Prefeito; pela aplicação de relações públicas e humanas dirigidas ao contribuinte, à população, aos funcionários e visitantes; pelo cumprimento das obrigações cívicas; pela catalogação de dados históricos que ressaltem a imagem do município em toda sua amplitude; pelo envio, recebimento e distribuição de correspondências; pelo atendimento da classe pobre que busca benefícios da Prefeitura; pela representação em eventos políticos e social que lhe forem deferidos; pela aplicação de política de eficácia orientação no uso da coisa pública; pelo exercício de outras atribuições que lhe forem cometidas.

Parágrafo Único - A Chefia de Gabinete tem a seguinte composição:

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
COORDENADORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E HUMANAS

Seção III
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º - A Procuradoria Geral de Município compete: defender os interesse da Prefeitura, em Juízo ou fora dele, em qualquer ato ou ação em que figure como autor ou ré, opoente ou assistente ou, de qualquer forma, parte interessada; emitir pareceres em todos os processos administrativos da Prefeitura, na conformidade da Lei; elaborar normas administrativas, decretos e projetos de lei; orientar as Secretarias Municipais, quando solicitada, em atos que dizem respeito à matéria jurídica; assessorar o Prefeito na prática de atos de direito público, quando convocada; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas.

Parágrafo Único - A Procuradoria Geral do Município tem a seguinte composição:

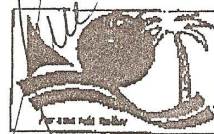
COORDENADORIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

a) Setor de Acompanhamento Processual

COORDENADORIA DE CATALOGAÇÃO DE LEIS

a) Setor de Catalogação de Leis

b) Setor de Distribuição Processual





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Seção IV

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - À Secretaria de Administração compete o assessoramento na aplicação de concurso público aos postulantes de cargos públicos; treinar e reciclar, com apoio de outros órgãos públicos e/ou empresas especializadas, os servidores municipais; exercer o controle de admissão e exoneração funcional, elaborando as respectivas portarias; responsabilizar-se pela elaboração e conferência da folha de pagamento dos funcionários públicos municipais, com a respectiva emissão dos contra-cheques; controlar as obrigações sociais; protocolar, acompanhar e distribuir os processos de administração de pessoal; cadastrar os servidores no PASEP; elaborar a RAIS; emitir declarações de rendimentos para efeito do Imposto de Renda; expedir, quando requeridas, as certidões de teor funcional; orientar os servidores com medidas que visem uma melhor prestação dos serviços públicos; executar os serviços de processamento de dados, na informatização da administração pública municipal; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas.

Parágrafo Único - A Secretaria de Administração tem a seguinte composição:

I - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE

- a) Setor de Protocolo
- b) Setor de Central Telefônica

COORDENADORIA DE ARQUIVO PÚBLICO

- a) Setor de Central de Processos
- b) Setor de Arquivo

II- DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

- a) Setor de Emissão de Portarias
- b) Setor de Seleção e Treinamento

III- DIRETORIA DE CONTROLE DE PESSOAL
COORDENADORIA DE CADASTRO DE PESSOAL

- a) Setor de Cadastro de Pessoal
- b) Setor de Obrigações Sociais
- c) Setor de Folha de Pagamento
- d) Setor de Cadastramento no PASEP





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

IV - DIRETORIA DE INFORMÁTICA
COORDENADORIA DE SUPORTE

- a) Setor de Software Básico
- b) Setor de Tele-Processamento e Redes

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO

- a) Setor de Análise
- b) Setor de Programação
- c) Setor de Operação
- d) Setor de Preparação de Dados

Seção V

DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 6º - É atribuição da Secretaria de Finanças: o exercício eficaz das atividades relativas aos lançamentos contábeis; a responsabilidade pelo pagamento das despesas; pelo registro das dotações orçamentárias; pelo acompanhamento dos saldos por unidade, inclusive da Tesouraria da Prefeitura; pela elaboração do Orçamento, pelo registro de atos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; pelos atos de licitação para compras, serviços e obras nas suas respectivas modalidades (Carta Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública); pela emissão de empenhos e sua anulação; pela organização e manutenção do Plano de Contas; pela catalogação de Decretos para aberturas de créditos e outros que, juntamente com as Leis, digam respeito à administração financeira; pela captação de recursos referente à taxas, impostos e contribuição de melhoria; pela cobrança amigável ou judicial, verificada a inserção do débito do contribuinte na Dívida Ativa da Prefeitura; pelos saldos e extratos bancários; pela preparação do demonstrativo da receita e despesa; pelo tombamento do patrimônio da Prefeitura; pelo lançamento de recursos extra-orçamentários; pelo exercício de outras atribuições que lhe forem cometidas.

Parágrafo Único - A Secretaria de Finanças tem a seguinte composição:

I - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS
COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO

- a) Setor de Almoxarifado
- b) Setor de Patrimônio
- c) Setor de Compras

II - DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
GABINETE DO PREFEITO

III - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

- a) Setor de Cadastramento Técnico, Econômico e Fiscal
- b) Setor de Expediente

COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
a) Setor de Cadastro Imobiliário

IV - DIRETORIA DE TRIBUTOS MERCANTIS
COORDENADORIA DE TRIBUTOS MERCANTIS

- a) Setor de Arrecadação e Fiscalização de Tributos Mercantis
- b) Setor de Imposto Sobre Serviço

V - DIRETORIA DE CONTROLE DA RECEITA

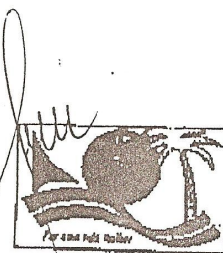
VI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENADORIA FINANCEIRA

- a) Setor de Análise e Registros Contábeis
- b) Setor de Empenhos
- c) Setor de Liquidação da Despesa

Seção VI

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 7º - É atribuição da Secretaria de Educação e Cultura e execução de atividades concernentes à educação e cultura ao corpo discente do município, do primeiro (1º) grau e outros graus que forem absorvidos pela Edilidade; manter intercâmbio com o Ministério da Educação e Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Paraíba, objetivando o desenvolvimento de programas educacionais; propor convênios com a União e o Estado da Paraíba para execução de programas e campanhas de educação e cultura; controlar e manter o serviço de alimentação escolar; difundir e estimular a cultura em todos os seus aspectos; catalogar o acervo patrimonial artístico, histórico, cultural e folclórico do município; executar atividades recreativas e artísticas; difundir uma política à prática de leitura pelo alunado e pessoas do povo, junto às Bibliotecas Municipais; manter intercâmbio com a Secretaria de Saúde do Município, visando assistência médico-odontológica aos alunos da rede municipal de ensino; estimular a prática de esportes, em todas as modalidades, com programas específicos; incentivar e apoiar as disputas esportivas municipais e inter-municipais; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

III - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

- a) Setor de Cadastramento Técnico, Econômico e Fiscal
- b) Setor de Expediente

COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

- a) Setor de Cadastro Imobiliário

IV - DIRETORIA DE TRIBUTOS MERCANTIS
COORDENADORIA DE TRIBUTOS MERCANTIS

- a) Setor de Arrecadação e Fiscalização de Tributos Mercantis
- b) Setor de Imposto Sobre Serviço

V - DIRETORIA DE CONTROLE DA RECEITA

VI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
COORDENADORIA FINANCEIRA

- a) Setor de Análise e Registros Contábeis
- b) Setor de Empenhos
- c) Setor de Liquidação da Despesa

Seção VI

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 7º - É atribuição da Secretaria de Educação e Cultura e execução de atividades concernentes à educação e cultura ao corpo discente do município, do primeiro (1º) grau e outros graus que forem absorvidos pela Edilidade; manter intercâmbio com o Ministério da Educação e Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Paraíba, objetivando o desenvolvimento de programas educacionais; propor convênios com a União e o Estado da Paraíba para execução de programas e campanhas de educação e cultura; controlar e manter o serviço de alimentação escolar; difundir e estimular a cultura em todos os seus aspectos; catalogar o acervo patrimonial artístico, histórico, cultural e folclórico do município; executar atividades recreativas e artísticas; difundir uma política à prática de leitura pelo alunado e pessoas do povo, junto às Bibliotecas Municipais; manter intercâmbio com a Secretaria de Saúde do Município, visando assistência médico-odontológica aos alunos da rede municipal de ensino; estimular a prática de esportes, em todas as modalidades, com programas específicos; incentivar e apoiar as disputas esportivas municipais e inter-municipais; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - A Secretaria de Educação e Cultura tem a seguinte composição:

SUB-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - DIRETORIA DE PEDAGOGIA
COORDENADORIA DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR

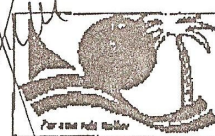
- a) Setor de Supervisão Escolar
- b) Setor de Orientação Escolar
- c) Setor de Recursos Auxiliares
- d) Setor de Acompanhamento e Avaliação

II - DIRETORIA DO PROGRAMA DE SAÚDE DO ESCOLAR
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
 a) Setor de Alimentação Escolar
 b) Setor de Assistência Médico-Odontológica
COORDENADORIA DO PROGRAMA SAÚDE DO ESCOLAR

III - DIRETORIA DE CULTURA
COORDENADORIA DE ARTES
 a) Setor de Teatro
 b) Setor de Artesanato
COORDENADORIA DE BIBLIOTECAS
 a) Setor de Bibliotecas

IV - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA
 a) Setor de Educação Física Escolar
 b) Setor de Apoio à Educação Física
 c) Setor de Apoio à Educação Física Escolar
COORDENADORIA DO DESPORTO ESCOLAR
 a) Setor de Apoio ao Desporto Escolar
COORDENADORIA DO DESPORTO COMUNITÁRIO
 a) Setor de Apoio ao Desporto Comunitário

V - DIRETORIA DE FOLCLORE
COORDENADORIA DE FOLCLORE





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

a) Setor de Folclore

VI - DIRETORIA DE DIVULGAÇÃO
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA

VII - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

- a) Setor de Atividades Permanentes
- b) Setor de Atividades Eventuais

VIII - DIRETORIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO
COORDENADORIA DE PROGRAMAS DE CURSOS

- a) Setor de Programações
- COORDENADORIA TÉCNICA DE ENSINO PROFISSIONAL**
 - a) Setor de Orientação Profissional

IX - DIRETORIA DE IMPRENSA

X - DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

- a) Setor de Seleção e Treinamento

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES

- a) Setor de Operações
- b) Setor de Materiais
- c) Setor de Patrimônio
- d) Setor de Material Didático
- e) Setor de Estatística

XI - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS

XII - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

XIII - INSPETORIA TÉCNICA DE ENSINO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Seção VII
DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 8º - A Secretaria de Saúde tem as seguintes atribuições: manter os serviços de assistência médico-odontológico à população cabedelense, de caráter preventivo e curativo, por incentivos de órgãos federal e estadual de saúde e iniciativa pública municipal; atuar como órgão normativo em saúde pública do município, mantendo convênios com a União, Estados e Municípios, visando a implantação de campanhas e programas de saúde; apoiar e executar, em toda sua plenitude, campanhas de vacinação contra paralisia infantil e erradicação de doenças infecto-contagiosas; manter intercâmbio com a Secretaria de Educação e Cultura do Município, para garantir assistência médico-odontológica aos alunos da rede municipal de ensino; exercer atividades de vigilância sanitária e apoiar as campanhas afins, oriundas dos Governos Federal e Estadual; manter convênio com SUS ou outras entidades públicas ou de iniciativa privada, com a finalidade de assegurar saúde global para os habitantes de Cabedelo; apoiar, em todos os aspectos, a política de assistência supletiva à saúde exercida pelo IPSEMC, em benefícios de seus segurados, servidores públicos municipais; exercer a fiscalização dos serviços médicos e ambulatoriais nos Hospitais e Postos de Saúde; praticar outras atribuições que lhe forem cometidas.

Parágrafo Único - A Secretaria de Saúde tem a seguinte composição:

SUB-SECRETARIA DE SAÚDE

I - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

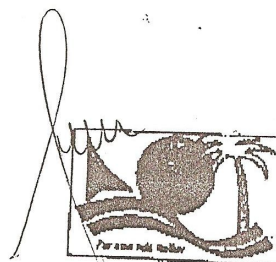
COORDENADORIA DAS UNIDADES ASSISTÊNCIAS

COORDENADORIA DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO E
ZELADORIA

II - DIRETORIA DE PROGRAMA DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS

III - DIRETORIA DO HOSPITAL PLÍNIO ESPÍNOLA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

- a) Setor de Pessoal
- b) Setor de Exames Complementares
- c) Setor de Compras
- d) Setor de Almoxarifado





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

- e) Setor de Farmácia
- f) Setor de Manutenção
- g) Setor de Zeladoria
- h) Setor de Contas Hospitalares
- COORDENADORIA CLÍNICA**
- a) Setor de Enfermagem
- b) Setor de Exames Complementares
- c) Setor Ambulatorial e Cirúrgico
- d) Setor de Outros Profissionais de Nível Superior

IV - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

- a) Setor de Contratos e Convênios
- b) Setor de Auditoria e Supervisão
- c) Setor de Programas Especiais

V - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E VIGILÂNCIA À SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Seção VIII

DA SECRETARIA DE BEM-ESTAR E AÇÃO SOCIAL

Art. 9º - A Secretaria de Bem-Estar e Ação Social tem a competência de atuar como órgão normativo na área de assistência social do município e, ainda manter convênios com a União e o Estado da Paraíba, objetivando a execução de campanhas e programas assistencialistas; promover uma política social, junto à comunidade carente de ajuda material e apoio moral; gerir todos os trabalhos sociais ligados às creches municipais; incrementar política de apoio social aos Centros Sociais Urbanos e entidades filantrópicas, sem fins lucrativos; planejar cronogramas de assistência social em consonância com os programas do Poder Executivo; manter cadastro atualizado de famílias carentes, do centro da cidade, como também, da periferia; processar toda e qualquer inscrição de candidatos à moradia própria dentro do programa de habitação popular da Prefeitura; exercer outras atividades que lhe forem cometidas.

Parágrafo Único: A Secretaria de Bem-Estar e Ação Social tem a seguinte composição:





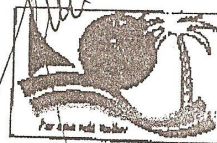
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

- I - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
COORDENADORIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA
 a) Setor de Apoio Comunitário
COORDENADORIA PROMOCIONAL
COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA MULHER
E DO MENOR CARENTE
- II - DIRETORIA DO CENTRO DE APOIO DO RENASCER**
COORDENADORIA DO CENTRO DE APOIO AO RENASCER
- III - DIRETORIA DE CONTROLE E EXPEDICÃO**
COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DE CRECHES
 a) Setor de Creches
 b) Setor de Centros Urbanos
 c) Setor de Expediente
- IV - DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS**
COORDENADORIA DE CURSOS DE INICIATIVA
A MÃO DE OBRA

Seção IX

DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Art. 10 - À Secretaria de Obras e Urbanismo compete: executar e fiscalizar as obras públicas; promover o crescimento ordenado da cidade, cuidando e disciplinando a obediência ao Plano Diretor e às Leis de Uso e Ocupação do Solo, Código de Edificações e Código de Postura; controlar a execução física das obras públicas e particulares; exercer o poder de polícia em casos de desobediência à legislação específica, relacionada com as atividades da Secretaria; fornecer dados e informações sobre as atividades da Secretaria, de forma a contribuir para correções de possíveis falhas na legislação; garantir a execução do plano de Governo, dentro das especificadas da Secretaria; promover a integração do Poder Público junto à comunidade, através de suas ações; contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população, participando na discussão e execução de projetos sociais; promover a análise de projetos de interesse urbanísticos, sociais, econômicos e financeiros, envolvendo o uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a Legislação em vigor; contribuir com informações técnicas para elaboração de alteração e adequações do Plano Diretor, junto à Secretaria de Planejamento e Coordenação; fiscalizar e acompanhar a execução do Plano Diretor de Cabedelo; exercer outras atividades que lhe forem cometidas.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - A Secretaria de Obras e Urbanismo tem a seguinte composição:

I - DIRETORIA DE TÉCNICA

COORDENADORIA DE ENGENHARIA E OBRAS

- a) Setor de Execução de Obras
- b) Setor de Inspeção e Fiscalização

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

- a) Setor de Fiscalização
- b) Setor de Processamento de Infração

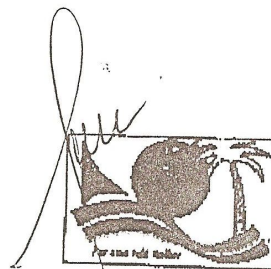
COORDENADORIA DE ANÁLISES DE PROJETOS

- a) Setor de Licenciamento
- b) Setor de Topografia e Desenhos

Seção X

DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Art. 11 - Compete à Secretaria de Planejamento e Coordenação: prestar assessoramento à administração municipal em matéria de planejamento, coordenação, controle, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo município; promover o desenvolvimento do município, mediante um processo permanente de planejamento, em consonância com as políticas sociais, econômicas e urbanísticas, visando o bem-estar da população; elaborar, atualizar e promover a execução dos planos municipais de desenvolvimento e bem-estar e elaborar projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas e estratégias estabelecidas pelo governo municipal; controlar a execução física e financeira dos planos e programas municipais de duração anual ou plurianual, inclusive, convênios e outros atos de mesma natureza, promovendo a avaliação sistemática do desempenho das Secretarias Municipais, em termo de resultados e adequação às prioridades estabelecidas na política de desenvolvimento do município; elaborar e manter atualizado o Plano de Governo, o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais; manter, tecnicamente, os órgãos e entidades da administração municipal, com vista a elaboração de seus orçamentos anuais e a consolidação desses orçamentos no Orçamento, Geral do Município, bem como, o acompanhamento e a avaliação da execução orçamentária; organizar e manter atualizados os dados estatísticos e informações básicas para o planejamento municipal; fornecer ao Gabinete do Prefeito dados e informações para mensagem anual do Prefeito à Câmara Municipal; realizar estudos para a





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

elaboração de normas urbanísticas, em especial, às referentes a desenho urbano, saneamento e parcelamento do uso do solo urbano, obras, edificações e posturas municipais; manter atualizada a planta cadastral do município, mediante a utilização do instituto de articulação inter-institucional; promover a elaboração ou a análise de projetos relativos a aplicações de créditos, em articulação com a Secretaria de Finanças do município; realizar análise, estudos, planos programas e projetos, visando a captação de recursos junto à outras esferas do governo e entidades civis; definir, executar e avaliar as políticas de preservação, recuperação e valorização do patrimônio histórico de Cabedelo; fiscalizar e acompanhar a execução do Plano Diretor da cidade de Cabedelo; exercer outras atividades que lhe forem cometidas.

Parágrafo Único - a Secretaria de Planejamento e Coordenação tem a seguinte composição:

I - DIRETORIA DE TÉCNICA
CORRDENADORIA DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO

- a) Setor de Elaboração de Orçamento
- b) Setor de Controle Orçamentário

COORDENADORIA DE PLANOS E PROJETOS

- a) Setor de Projetos
- b) Setor de Estudos Sócio-Econômicos

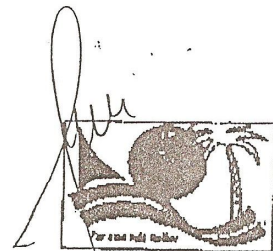
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

- a) Setor de Gestão Urbana
- b) Setor de Cadastro Imobiliário

Seção XI

DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Art. 12 - Compete à Secretaria de Serviços Urbanos: coordenar a limpeza urbana no centro e na periferia do município; promover a coleta de lixo e entulhos nas artérias da cidade; elaborar projetos de orientação e disciplinamento sobre o problema do lixo na cidade, junto à comunidade; manter e conservar em plena atividade a iluminação pública, fazendo repor as lâmpadas queimadas; desobstruir valas, galerias e artérias públicas; realizar a apreensão de animais, quando se fizer necessário; elaborar programa de limpeza para erradicação do lixo nas praias do município; exercer outras atividades que lhe forem cometidas; praticar a limpeza nos próprios públicos; manter pleno relacionamento com a Secretaria de Transportes, objetivando a execução dos serviços de limpeza pública.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - A Secretaria de Serviços Urbanos tem a seguinte
Composição:

I - DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA

- a) Setor de Limpeza Pública
- b) Setor de Conservação de Logradouros Públicos
- c) Setor de Limpeza de Próprios Públicos

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES

- a) Setor de Mecanização
- b) Setor de Apreensão de Animais
- c) Setor de Manutenção da Iluminação Pública

Seção XII

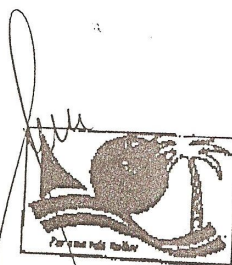
DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Art. 13 - É atribuição da Secretaria de Transportes: organizar e orientar o trânsito urbano; coordenar e fiscalizar o transporte de passageiros; exercer o controle e a manutenção da frota de veículos da Prefeitura; fiscalizar e acompanhar todos os serviços mecânicos dos veículos da Prefeitura, como também, a reposição de peças nas viaturas municipais; acompanhar e fiscalizar o abastecimento dos veículos públicos, junto aos postos de gasolina, através de fichas próprias, e o deslocamento das viaturas; apoiar e colaborar com a Secretaria de Serviços Urbanos nos trabalhos de limpeza pública em geral quando da necessidade do uso de veículos da Secretaria; manter atualizadas as obrigações da legislação do trânsito com relação a emplacamentos, condição das viaturas, renovação de carteiras de profissionais, etc.; exercer outras atividades que lhe forem cometidas.

Parágrafo Único - A Secretaria de Transportes tem a seguinte composição:

I - DIRETORIA DE TRANSPORTES
COORDENADORIA DE TRANSPORTES URBANOS

- a) Setor de Manutenção de Veículos
- b) Setor de Controle de Veículos
- c) Setor de Oficina e Garagem
- d) Setor de Almoxarifado





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Seção XIII

DA SECRETARIA DE TURISMO

Art. 14 - A Secretaria de Turismo tem a seguinte atribuição: implantar e divulgar, a nível municipal, estadual e nacional, o calendário turístico com os principais eventos de Cabedelo; elaborar, com técnica especializada e nos padrões atuais, projetos e programas que visem a promoção de eventos de lazer, através de barcos, lanchas, etc., na utilização do potencial marítimo-fluvial de que dispõe o município; promover, com a cooperação de Secretarias Municipais, as atividades festivas inseridas no calendário turístico municipal, tais como: Festas de São Sebastião, Santa Catarina, Sagrado Coração de Jesus, São João, São Pedro, Micadelo, Festa do Sol, Carnaval, entre outras; incentivar a implantação e aquisição de equipamentos turísticos e de hotelaria; apoiar a política de construção de barracas padronizadas na orla marítima, dotada de sanitários; promover, com o apoio de entidades públicas ou de iniciativa privada cursos profissionalizantes na área de turismo e hotelaria; manter intercâmbio com os Governos Estadual e Federal, objetivando recursos dirigidos ao turismo em Cabedelo; exercer outras atividades que lhe forem cometidas.

Parágrafo Único - A Secretaria de Turismo tem a seguinte composição:

I - DIRETORIA DE TURISMO

COORDENADORIA DE ATIVIDADES TURÍSTICAS

- a) Setor de Divulgação
- b) Setor de Eventos
- c) Setor de Recepção ao Turista

II- DIRETORIA TÉCNICA DE TURISMO

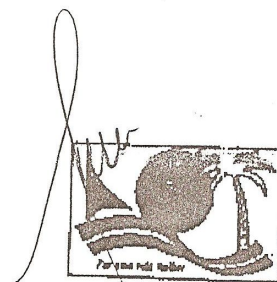
COORDENADORIA DE APOIO

- a) Setor de Programas Turísticos
- b) Setor de Projetos Turísticos
- c) Setor de Cursos de Turismo e Hotelaria

Seção XIV

DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO

Art. 15 - É da competência da Secretaria de Controle Interno e Externo as seguintes atribuições: exercer o controle e a fiscalização do emprego de materiais de construção em obras públicas; observar o uso de máquinas, veículos e equipamentos da Prefeitura e fiscalizar os serviços de reposição de peças, bem como, de mecânica,





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

recuperação e restauração; Fiscalizar a entrada e saída de materiais, equipamentos, máquinas e outros; observar o cumprimento dos cronogramas de construção de obras públicas; informar de imediato, ao Prefeito, qualquer irregularidade conhecida em prejuízo à causa pública; promover planejamento de trabalho que impeçam o desperdício de materiais diversos, adotando uma política de conscientização funcional; exercer outras atribuições que lhe foram cometidas.

Parágrafo Único - A Secretaria de Controle Interno e Externo tem a seguinte composição:

I - DIRETORIA GERAL

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO

- a) Setor de Fiscalização de Material de Construção
- b) Setor de Fiscalização de Máquinas, Veículos, Equipamento e Materiais
- c) Setor de Fiscalização de Serviços Comunitários Assistencialistas
- d) Setor de Planejamento

Seção XV

DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

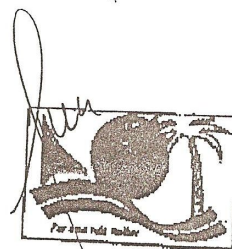
Art. 16 - Compete à Secretaria do Desenvolvimento da Pesca: promover ações destinadas ao desenvolvimento da atividade pesqueira em mares cabedelenses; estimular o cooperativismo pesqueiro objetivando o repasse de peixes e crustáceos à população portuária a preços abaixo do mercado; difundir e praticar política de apoio ao pequeno pescador com programas de doação de barcos, caíques, redes, etc.; elaborar projetos de piscicultura com a orientação da engenharia de pesca, visando desta forma a qualificação da mão de obra pesqueira e o barateamento do pescado; assegurar a liberdade de pesca aos pescadores cabedelenses, em águas da orla marítima portuária, observando a preservação das espécies; manter intercâmbio com os Governos Estadual e Federal, objetivando a captação de recursos destinados ao desenvolvimento da pesca em Cabedelo; exercer outras atividades que lhe forem cometidas.

Parágrafo Único - A Secretaria do Desenvolvimento da Pesca tem a seguinte composição:

I - DIRETORIA DE INCENTIVO À PESCA

COORDENADORIA DE APOIO À PESCA

- a) Setor de Treinamento e Qualificação
- b) Setor de Incentivo ao Cooperativismo





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

- c) Setor de Programas e Projetos de Psicultura
- d) Setor de Promoção do Pescador

Seção XVI

DA SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL

Art. 17 - A Secretaria de Ordem Social tem a seguinte atribuição: proteger o patrimônio público municipal contra ações de vândalos, evitando a depredação e pichação dos próprios públicos; solicitar, euxaridas as tentativas, o apoio da polícia estadual ou federal na defesa do patrimônio público municipal; aplicar aos funcionários adstritos à área de ordem social, treinamento básico-físico ao limite de capacidade física e intelectual; desenvolver programas de relações públicas e humanas destinados aos Guardas-Municipais e Vigilantes; praticar um proficuo relacionamento dos servidores da Secretaria de Ordem Social com o público; aplicar e fazer observar as normas contidas no Regulamento Disciplinar da Guarda-Municipal; exercer outras atribuições que lhe foram cometidas.

Parágrafo Único - A Secretaria de Ordem Social tem a seguinte composição:

I - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PÚBLICA

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES

- a) Setor de Vigilância de Próprios Públicos
- b) Setor de Treinamento
- c) Setor de Alojamento

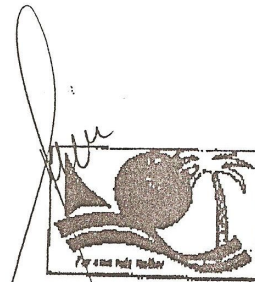
COORDENADORIA DE PATRULHAMENTO

- a) Setor de Patrulhamento

Seção XVII

DA SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE

Art. 18 - É atribuição da Secretaria do Meio-Ambiente: planejar, coordenar, fiscalizar e executar políticas dirigidas ao meio-ambiente e aos recursos naturais renováveis; incentivar e promover o desenvolvimento de pesquisas e estudos científicos, elaborar levantamentos, organizar e manter o cadastro de fontes de poluição; proceder a fiscalização das atividades de exploração florestal (Fauna e Flora) e dos recursos hídricos, objetivando sua conservação, restauração e desenvolvimento, bem como a proteção, preservação e melhoria da qualidade ambiental; celebrar convênios com entidades públicas e de iniciativa privada, nacionais ou internacionais, visando o intercâmbio permanente de informações e experiências nas áreas científica, técnica e administrativa; fazer cumprir a legislação definida





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

em ações de defesa do meio-ambiente; executar outras atribuições que lhe forem cometidas.

Parágrafo Único - A Secretaria de Meio-Ambiente tem a seguinte composição:

I - DIRETORIA GERAL DO MEIO-AMBIENTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES

- a) Setor de Zoologia
- b) Setor de Botânica

COORDENADORIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- a) Setor de Operação, Controle e Fiscalização

COORDENADORIA DE PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

- a) Setor de Preservação de Mangues
- b) Setor de Preservação da Zona Costeira

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar, por Decreto, as disposições sobre o regulamento e a estrutura organizacional dos órgãos contidos nesta Lei.

Art. 20 - A representação gráfica dos cargos necessários à execução plena desta Lei esta descrita no Anexo Único, parte integrante desta Consolidação Estrutural.

Art. 21 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Cabedelo, 28 de Novembro de 1996.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
PREFEITO
Prefeitura Municipal de Cabedelo
José Francisco Régis
Prefeito

